



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

PORTARIA CONJUNTA Nº 02/GP.GVP DE 16 DE MARÇO DE 2015

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE E O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o constante no PA 1287/2015,

CONSIDERANDO a autorização do uso do CLE - Cadastro de Liquidação e Execução - nas Varas com Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho PJe-JT integralmente instalado, nos termos da Portaria Conjunta nº 01/GP.GVP, de 23 de fevereiro de 2015,

CONSIDERANDO a integral implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – PJe-JT na Vara do Trabalho de Presidente Dutra, formalizada em 14 de dezembro de 2012, conforme Portaria GP nº 1208, de 06 de dezembro de 2012,

CONSIDERANDO a necessidade de suspensão dos prazos processuais e audiências durante o período de digitalização e inclusão dos processos físicos no PJe-JT, na Vara do Trabalho de Presidente Dutra, à luz do Memorando nº 14/2015-VT Presidente Dutra (doc. 1) e do art. 1º, § 3º, da Portaria Conjunta nº 01/GP.GVP, de 23 de fevereiro de 2015,

RESOLVEM

Art. 1º. Suspender a realização de audiências e os prazos processuais no âmbito jurisdicional da Vara do Trabalho de Presidente Dutra, no período de 06 a 17 de abril de 2015, a fim de possibilitar a digitalização e inclusão dos processos físicos no PJe-JT, nos termos do art. 1º, caput e § 3º, da Portaria Conjunta nº 01/GP.GVP, de 23 de fevereiro de 2015.

Art. 2º. Excluem-se da suspensão os prazos para pagamentos e depósitos referentes aos acordos ou execução dos processos em tramitação na Vara do Trabalho de Presidente Dutra, bem como a realização das praças já agendadas.

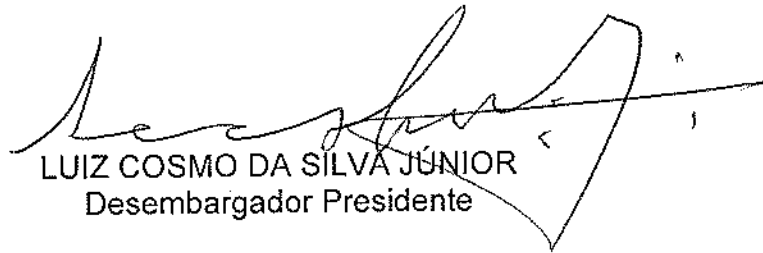


Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

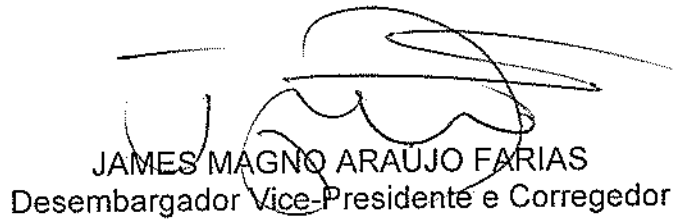
Art. 3º. Aplica-se aos prazos processuais vencidos no período da suspensão o disposto no art. 184, §1º, I, do Código de Processo Civil.

Art. 4º Este Ato Conjunto entra em vigor nesta data.
Dê-se ciência.

Publique-se no Diário de Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.



LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR
Desembargador Presidente



JAMES MAGNO ARAUJO FARIAS
Desembargador Vice-Presidente e Corregedor